



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2527 /2004.

Institui Área de Interesse Social - Projeto Bosque Azul I, para fins de construção de moradias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída como Área de Interesse Social, para fins de construção de moradias populares, em consonância ao que dispõe o inciso III do art. 5º e conforme determina o inciso II do art. 12, ambos da Lei Complementar nº 042/2004, a área caracterizada como lote de nº 11 da Gleba Nossa Senhora da Ajuda, com 20,98 ha (vinte hectares e noventa e oito ares), havida por desapropriação e declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 017/2001.

Parágrafo único - Na área de que trata o caput, serão construídas: 156 residências, aplicando o disposto em Convênio com a Petrobrás, para alocação de famílias a serem removidas das proximidades do oleoduto que atravessa o Planalto da Ajuda e de algumas áreas de risco; 39 unidades habitacionais pelo Programa PAR, da Caixa Econômica Federal; 22 residências, utilizando parceria público-privada; e 27 residências de acessibilidade.

Art. 2º - As unidades habitacionais formarão um conjunto a que se dará o nome de Residencial Bosque Azul I, ficando desde já autorizada a sua comercialização, exceto das casas a serem construídas pela Petrobrás para realocação de famílias.

Art. 3º - O Município implantará toda a infra-estrutura necessária, a fim de reduzir, para o munícipe adquirente, o preço da casa própria, tornando-o mais acessível.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 2004.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

Publicação	O Debate
Emissão Nº	5418
Data	14/10/04
pág.	06
SERVIDOR	